



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 225/00
De 24 de maio de 2.000.

“ Reajuste de Vencimento dos Cargos em Comissão e de função em Confiança do Poder Executivo, Administração direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

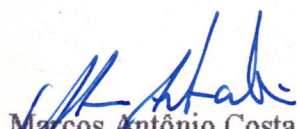
Art. 1º - Os valores de Vencimentos e Representações dos Cargos em Comissão (CNE e CC) e de função (FC), do Poder Executivo Administração Direta, vigente em fevereiro de 1995, em decorrência da aplicação da Lei 083/93 de 1993, ficam reajustados em 10 % (dez por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, para Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, 24 de maio de 2.000.


Marcos Antônio Costa
Prefeito Municipal


Manoel José da Cunha
Sec. de Administração.